



ADITIVO Nº 06 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 794/2017.

Pelo presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado a EMPRESA **CASTELAN & CIA LTDA ME**, com sede na Rua do Sertão, nº 76, Centro, na cidade de Mata - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.600.880/0001-44, neste ato representado pelo Sra. Adair Cecilia Fachini de Maman, brasileira, aposentada/empresária, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/12/1957, portadora da carteira de identidade sob o nº 1027908415 expedida por SJS/RS, inscrita no CPF sob o nº 298.404.490-87, residente e domiciliada a Rua João Macagnam nº 303, bairro centro, na cidade de Nova Brescia/RS, CEP 95950-000 na qualidade de representante legal, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 379/2017, Pregão Presencial nº 34/2017, sob o Regime de Execução Indireta, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e suas alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos, sujeitando-se às normas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a renovação do contrato administrativo Nº 794/2017 referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, NA FORMA DE PLANTÕES, NO HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER, de acordo com solicitação através do Memorando Nº 053/2022 do Diretor Administrativo do Hospital São Vicente Ferrer e parecer Jurídico Nº 507/2022, assim sendo, fica renovado o presente contrato por **30 (trinta) dias**, para a conclusão de novo processo licitatório.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com os termos do presente aditivo, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, 01 de dezembro de 2022

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

Este aditivo de contrato foi examinado e aprovado em 01/12/2022 pelo setor jurídico municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.